



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº ___/2024

Institui o Programa de Diárias Especiais ou Folgas Compensatórias aos motoristas do Poder Executivo que exerçam o transporte de idosos nos eventos da melhor idade e atletas, durante finais de semana e feriados no Município de Boa Esperança-ES.

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 46, *caput* da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Diárias Especiais ou Folgas Compensatórias aos motoristas do Poder Executivo que exerçam o transporte durante os finais de semana e feriados no Município de Boa Esperança-ES.

Art. 2º Terão direito ao pagamento de Diárias Especiais ou Folgas Compensatórias; os motoristas do Poder Executivo que estejam a serviço do transporte, durante finais de semana e feriados, de idosos nos eventos da melhor idade e atletas nas mais diversas competições e eventos esportivos.

Parágrafo único – O valor destas diárias especiais deverão ser maiores que as habituais estabelecidas em lei geral.

Art. 3º Para atendimento ao disposto benefício o motorista deverá:

- I. Estar em serviço regular de motorista do município de Boa Esperança-ES;
- II. Realizar transporte de atletas nas mais diversas competições e eventos esportivos e de idosos nos eventos da melhor idade, durante finais de semana e feriados no município de Boa Esperança-ES.

Art. 4º O motorista deve ser previamente comunicado e solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou

Art. 5º Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 13 de maio de 2024.

SHEILA FARIA DOS SANTOS
Vereadora/Autora





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei em questão, propõe um Programa de Diárias Especiais ou Folgas Compensatórias aos motoristas do Poder Executivo que exerçam o transporte de idosos nos eventos da melhor idade e atletas durante finais de semana e feriados no Município de Boa Esperança-ES.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com o planejamento e a responsabilidade com os idosos e atletas do Município. Por derradeiro, vale referir que o presente Projeto de Lei é resultado de solicitações ocorridas junto com os cidadãos esperancenses.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao tema.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 13 de maio de 2024.

SHEILA FARIA DOS SANTOS
Vereadora/Autora

